



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO VII - Edição Nº 349

BAHIA - 10 de Abril de 2019 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:

- *O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA torna pública o EDITAL Nº 001/2019 - Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o mandato de 2020 a 2024.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA**

FILADÉLFIA- BA

EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, respeitando expressamente ao que determina a Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e ainda as orientações da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA nº 170/2014 e ainda de acordo com a deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, resolve tornar público o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o mandato de 2020 a 2024.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída a através da Resolução do CMDCA nº 02 de 09 de abril de 2019, com o apoio de uma equipe técnica para auxiliar na aplicação das provas escritas, bem como em todo o certame de eleição dos Conselheiros Tutelares, podendo solicitar apoio técnico do Município de Filadélfia (BA).

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo de Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- h) Decidir os casos omissos neste edital.

Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Lei Federal nº 12.696/2012.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:19.232.996/0001-02

Art. 4º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e com voto facultativo e secreto e de acordo com as seguintes Diretrizes:

- I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- III - Fiscalização pelo Ministério Público;
- IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, cidadãos de Filadélfia (BA), devidamente inscritos no Cartório Eleitoral da 149ª Zona Eleitoral - Estado da Bahia.

II – DAS ETAPAS

Art. 6º - O processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:

- 1ª Etapa: Inscrição;
- 2ª Etapa: Prova escrita de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- 3ª Etapa: Avaliação psicológica com caráter eliminatório;
- 4ª Etapa: Eleição;
- 5ª Etapa: Participação no curso de capacitação.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

- a)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório;
- b)** Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de original (para que seja conferida a cópia) e fotocópia de documento de identificação com foto;
- c)** Tenha escolaridade mínima de nível médio completo, comprovado através de original (para que seja conferida a cópia) e fotocópia de histórico escolar e certificado de conclusão que comprove o requisito exigido até a data da inscrição;
- d)** Residir no Município de Filadélfia - BA, há mais de dois anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) e ou através de declaração de residência expedida e assinada pelo proprietário do imóvel em que reside o candidato, contendo ainda a assinatura de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do declarante.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



e) Entregar cópia de Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau (Justiça Estadual e Federal);

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Apresentar duas fotos 3x4, atual e colorida;

h) O candidato deverá firmar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, estando disponível também o cumprimento dos plantões para os quais for designado de acordo com o Planejamento Interno do Conselho Tutelar;

§ 1º As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição;

§ 2º Os documentos exigidos deverão ser entregues no ato de registro da candidatura.

Art. 8º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 320, Centro, nesta cidade, no período das 08h00minh. às 12h00minh. e das 14h:00minh. às 16h:00minh., nos dias úteis que compreendem o período de 16 de abril a 22 de maio de 2019, apresentando a documentação exigida, conforme art. 7º deste edital.

Art. 9º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente neste Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução do CONANDA nº 170/2014.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 10 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será automaticamente cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 11 - Não será permitida inscrição por correspondência, nem admitida a inscrição por procuração pública.

Art. 12 - As inscrições ficarão abertas no período de 16/04/2019 a 22/05/2019 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 320, Centro, nesta cidade, no período das 08h00minh. às 12h:00minh. e das 14h:00minh. às 16h:00min. Durante o prazo para o registro de inscrição a comissão eleitoral realizará a análise dos pedidos de candidatura.

§ 1º É facultada a impugnação de candidatura proposta por qualquer cidadão no prazo compreendido entre 27 a 29 de maio de 2019, contra o resultado da relação de inscritos, cabendo ao autor indicar os elementos probatórios, devendo o CMDCA

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:19.232.996/0001-02



notificar os candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa no período de 03 a 05 de junho de 2019.

§ 2º Os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas por qualquer cidadão deverá apresentar defesa formal ao CMDCA no período de 06 a 10 de junho de 2019.

§ 3º Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser analisados e julgados entre o período de 11 a 14 de junho de 2019, cabendo a Comissão Eleitoral realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras.

§ 4º Das decisões da comissão eleitoral caberá interposição de recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade entre o período citado acima, devendo a análise e decisão dos recursos será divulgada até 17 de junho de 2019. Após julgamento dos recursos o CMDCA publicará no dia 19 de junho de 2019 a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do pleito, no Diário Oficial do Município, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal Assistente Social, nas Repartições Públicas e meios de comunicação do município e da região e enviará cópia para o Ministério Público.

IV - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 13 - Os candidatos inscritos nos termo do art. 7º se submeterão a prova escrita a ser realizada no dia 07 de julho de 2019, devendo o candidato comparecer na sede do Colégio Municipal Alice Lopes Maia, situado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, nesta cidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de aberturas dos portões estabelecido para às 8h:00minh., munidos de:

- I- Comprovante de inscrição;
- II- Original de documento oficial com foto, desde que dentro do prazo de validade;
- III- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

Art. 14 - A Prova eliminatória do processo de eleição unificada do Conselho Tutelar 2019, não disporá de segunda chamada, sendo que o não comparecimento do candidato no dia e na hora marcada implicará na eliminação automática do candidato.

Art. 15 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 16 - A aplicação da prova de múltipla escolha deverá ter a duração de 3 (três) horas, tendo como base os conteúdos programáticos especificados no art. 19, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova e levando a prova somente 30 minutos antes do termino.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

I - O (A) candidato (a) deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta ou azul preta fabricada em material transparente. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Resposta por motivo de erro do(a) candidato(a).

Art. 17 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais para acompanhamento da prova escrita que acontecerá no dia 07 de julho de 2019, no local especificado no art. 13 do presente Edital.

Art. 18 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido;**
- II - Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 13 deste Edital;**
- III - Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;**
- IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;**
- V - Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, livros, notas ou impressos não permitidos;**
- VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;**
- VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;**
- VIII - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.**

Art. 19 - A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. De questões	Pontos por questão	Subtotal de Pontos
Conhecimentos específicos: Do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990).	20 (vinte)	3 (três)	60 (sessenta)
Conhecimentos específicos: Do Funcionamento do Conselho Tutelar (Resolução CONANDA nº 170/ de 10 de dezembro de 2014).	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)
Conhecimentos específicos:	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

Da Constituição Federal de 1988 Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Título VIII- Da Ordem Social; Capítulo II- Da Seguridade Social; Capítulo III- Da Educação, da Cultura e do Desporto; Capítulo IV da Ciência e Tecnologia; Capítulo V- Da Comunicação Social; Capítulo VI Do Meio Ambiente; Capítulo VII – da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.			
TOTAL	40 (quarenta)	100 (cem)	

Art. 20 - Será classificado para etapa seguinte o candidato que obtiver no mínimo de 50% do total geral de pontuação.

Parágrafo único - Caso ocorra aprovação de menos de 10 (dez) concorrentes o número de candidatos não poderá ser inferior a 10 (dez), podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas a ser publicado em Resolução própria do CMDCA, sem que haja prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 21 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova eliminatória, em ordem decrescente de nota até o dia 12 de julho de 2019.

§ 1º Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no período de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, o CMDCA publicará no dia 22 de julho de 2019a relação dos candidatos habilitados a realizar avaliação psicológica – terceira etapa.

V - DATERCEIRA ETAPADO PROCESSO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 22 - A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de profissionais concursados do Município, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, local e horário a ser divulgado pela comissão organizadora no mural da casa dos Conselhos e da Secretaria de Assistência Social. Visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar. Sendo que o resultado da avaliação será divulgado no dia 07 de agosto de 2019, o período para interposição de recurso será de 08 a 14 de agosto de 2019 e resultado dos recursos da avaliação psicológica será no dia 22 de agosto de 2019.

I - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

II - De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

III - A avaliação psicológica será realizada após publicado a lista de aprovados na 2ª etapa, observando o local e horário previamente agendado para cada candidato.

IV - Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

V - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

VI - O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado;

VII - Exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

VIII - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentada se os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

IX - A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa além de comunicação em Diário Oficial, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Assistência Social, e blogs e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

Art. 23 - Cada candidato, após cumprido o disposto no artigo 20, participará de Reunião do CMDCA a ser divulgado pela comissão e realizara-se na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 320, Centro, nesta cidade Centro, nesta cidade, cujo objetivo será o de dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



imposição das sanções previstas na legislação municipal que trata da Criação e Funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O CMDCA formalizará o Registro das candidaturas e afixará na Sede da Casa dos Conselhos Municipais e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Ministério Público em outras repartições públicas e no Diário Oficial do Município a relação das candidaturas registradas na data de 01 de agosto de 2019 e providenciará a confecção das cédulas de votação que em caso da impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, serão destinadas para aplicação no processo de votação manual, devendo ainda:

- I - Escolher e divulgar os locais para o processo de escolha;
- II - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- III - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, a designação de efetivo, para garantir a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- IV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- V - Resolver os casos omissos.

Art. 24 - Cada candidato poderá credenciar na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 320, Centro, nesta cidade, por meio de requerimento, até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de eleição e apuração, no ato do registro de sua candidatura, conforme disposto Parágrafo Único do artigo 23º.

§ 1º - Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentado cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;

§ 2º - A relação dos fiscais credenciados será publicada na sede da Casa dos Conselhos Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Repartições Públicas em até 05 (cinco) dias úteis.

VI - DA ELEIÇÃO

Art. 25 - A Eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, em procedimento unificado para o Distrito Federal e Municípios conforme Resolução nº 170/204, do CONANDA.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

§1º - As cédulas serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 2º - O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, sendo anulada a cédula de votação que conter 06 ou mais votos;

§ 3º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes em ordem alfabética, apelidos e números dos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar.

Art. 26 - No local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará no mínimo 4 (quatro) mesas de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) presidente – membro da Comissão Eleitoral do CMDCA; 04 (quatro) mesários.

§1º Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas.

§2º Durante todo o processo eleitoral caberá o Ministério Público realizar a fiscalização.

Art. 27 - A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição prevista para as 17h00minh e será realizada na Sede da Câmara Municipal.

VII - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 28 - Imediatamente, após a apuração o CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos.

Parágrafo único - Se houver empate na quantidade de votos, será considerado o candidato com melhor classificação na prova eliminatória escrito descrita no art. 19 deste edital, e no caso de persistir o empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 29 - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados na ordem decrescente de número de votos, a partir do sexto colocado.

VIII – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO – ETAPA FINAL

Art. 30 - Após resultado do procedimento eletivo, os aprovados serão convocados para realização de curso de capacitação em período prévio à nomeação e posse.

Art. 31 - A nomeação será precedida de publicação no Diário Oficial deste Município.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:19.292.996/0001-02



Parágrafo único - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste regimento, serão diplomados e empossados em ato de Sessão Solene pelo Gestor Municipal na Câmara Municipal de Vereadores de FILADÉLFIA (BA).

VIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 32 - Tutelares titulares farão jus a uma remuneração equivalente a um salário mínimo conforme o art. Art. 3º, da Lei nº 089/2007, com redação dada pela Lei nº 234/2012, e lhes é assegurados ainda o direito a:

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - Licença maternidade;
- IV - Licença paternidade;
- V - Gratificação natalina.

Art. 33 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único - Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares, sendo que no caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas.

IX - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 34 - Será impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, conforme art. 15º. da Resolução CONANDA 170/2014.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por 02 (dois) mandatos consecutivos não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



Art. 36 - Compete ao Município às despesas com materiais impressos, alimentação para comissão e mesários no dia da eleição, transporte para eleitores da zona rural.

Art. 37 - Fica disponibilizado uma cópia deste edital na casa dos conselhos para fotocópia de interesse do candidato, sendo que a despesa gerada será de responsabilidade do mesmo.

Município de Filadélfia - BA, 10 de abril de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL:

Carla Maria Machado dos Santos

Angelita Alves Amorim

Gildete da Silva Costa

Jacicléia Gomes Gonçalves

**ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE
FILADÉLFIA- BA**

DATA (ano de 2019)	AÇÕES
10 de abril de 2019	Publicação do edital
16 de abril a 22 de maio de 2019	Período de Inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 320, Centro, no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas
24 de maio de 2019	Divulgação da lista das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral
27 de maio a 29 de maio de 2019	Período de impugnação de candidatura proposta por qualquer cidadão
03 a 05 de junho de 2019	Período para o CMDCA notificar os candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa
06 a 10 de junho de 2019	Período de defesa formal para os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



11 a 14 de junho de 2019	Período para a comissão analisar e julgar os pedidos de impugnação
17 de junho de 2019	Divulgação da decisão dos recursos
19 de junho de 2019	O CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do pleito - prova
07 de julho de 2019	Aplicação da Prova Escrita
12 de julho de 2019	O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova eliminatória, em ordem decrescente de nota.
15 a 17 de julho de 2019.	Período para recurso junto ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas.
22 de julho de 2019	Período para o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados ao teste psicológico, após julgamento dos recursos ao resultado da prova.
23 a 24 de julho de 2019	Realização da avaliação psicológica que será realizada por profissional habilitado será realizada após publicada a lista de aprovados na 2ª etapa, observando o local e horário previamente agendado para cada candidato
07 de agosto de 2019	Resultado da avaliação psicológica
08 a 14 de agosto de 2019	Período para recurso ao resultado do teste psicológico
22 de agosto de 2019	Resultado dos recursos ao resultado da avaliação psicológica
01 de agosto de 2019	O CMDCA formalizará o Registro das candidaturas e afixará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Ministério Público Estadual em outras repartições públicas e no Diário Oficial do Município a relação das candidaturas registradas para a campanha eleitoral
02 de setembro de 2019	Reunião de orientação sobre as regras da eleição
03 de setembro a 1º de outubro de 2019	Período de Campanha Eleitoral
06 de outubro de 2019	Data da Eleição
08 de outubro de 2019	Publicação dos eleitos e seus suplentes

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



A definir	Período no qual deve ser realizado o Curso de capacitação
10 de janeiro de 2020	Posse dos candidatos eleitos e proclamados nos termos deste edital.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651